

- LEI Nº 165 -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

- Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$. - 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros) suplementar à verba 521/8.76.4 - II - do Orçamento vigente, afim de atender ao pagamento dos excedentes de "restos a pagar" transferidos para o presente exercício.
- Artº 2º)- O presente crédito correrá por conta de operações de créditos necessários, ficando o Executivo autorizado a pagar juros sobre os mesmos até 10% ao ano.
- Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de agosto de 1951

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.